

4

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

o

GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

e

o

GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE

para

o

APOIO DIRETO AO ORÇAMENTO

Período 2012-2015

O Governo da República Portuguesa, representado por S. Exa. o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Paulo Sacadura Cabral Portas,

e

o Governo da República de Cabo Verde, representado por S. Exa. o Ministro das Relações Exteriores, Jorge Alberto da Silva Borges,

RECONHECENDO:

- As excelentes relações de cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde expressas no Tratado de Amizade e Cooperação entre a República de Cabo Verde e a República Portuguesa, assinado em Lisboa, em 9 de junho de 2010 e, neste âmbito, a intenção de consolidar a parceria estratégica alcançada nos diferentes planos do relacionamento entre os dois países;
- Os esforços empreendidos pelo Governo da República de Cabo Verde no sentido de alcançar os objetivos traçados na Agenda Estratégia de Transformação e Modernização, bem como em garantir a boa implementação da Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio;
- Os compromissos assumidos por ambos os Estados respeitantes à melhoria da eficácia da Ajuda, através de uma harmonização e alinhamento de políticas, práticas e procedimentos, no quadro dos princípios consagrados pela Declaração de Paris (2005), reafirmados na Agenda de Ação de Acra (2008) e na Declaração de Busan (2011);
- Que o Apoio Direto ao Orçamento de Estado constitui uma sofisticada modalidade de financiamento do desenvolvimento que, sendo sustentada pela análise rigorosa do desempenho verificado ao nível de critérios previamente acordados entre os Signatários, tendo por base a execução da Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza: *i)* favorece uma mais célere e efetiva absorção dos recursos disponibilizados, *ii)* valoriza os sistemas e procedimentos nacionais e *iii)* contribui para o reforço da capacidade das estruturas locais;
- Os princípios orientadores do diálogo, seguimento e avaliação consagrados no “Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum da Ajuda Orçamental entre o

Governo de Cabo Verde e os Parceiros de Ajuda Orçamental”, assinado em 8 de dezembro de 2006 e ao qual Portugal aderiu em 2008;

- Que as condições previamente requeridas para a prática da modalidade de ajuda orçamental foram cumpridas, mostrando Cabo Verde um compromisso firme e empenhado na luta contra a pobreza, na promoção de um ambiente macroeconómico e social favorável, na introdução de melhorias significativas nos sistemas nacionais de direção, na gestão e de controlo das finanças públicas, assim como um alto nível de liderança e uma excelente dinâmica de coordenação com os demais Parceiros para o Desenvolvimento envolvidos nas diversas experiências de ajuda orçamental realizadas no país;

e

CONSIDERANDO:

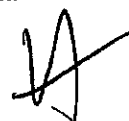
- A qualidade e abrangência do diálogo existente entre o Governo de Cabo Verde e o Grupo de Parceiros praticantes desta modalidade de ajuda, e que se consubstancia num significativo contributo para a boa implementação do Documento Estratégico de Crescimento e Redução da Pobreza de Cabo Verde;
- A evolução muito positiva que o Grupo de Apoio Orçamental registou nos anos mais recentes e que muito contribuiu para a afirmação deste Grupo como um espaço privilegiado para a discussão, seguimento e avaliação das estratégias sectoriais de desenvolvimento, bem como para o reforço da coordenação e complementaridade entre os parceiros;
- A recomendação expressa na Avaliação Conjunta que foi feita ao Programa Indicativo de Cooperação (PIC) 2008-2011, no sentido da manutenção desta modalidade de ajuda no quadro do novo ciclo de programação a vigorar para o quadriénio 2012-2015.

ACEITAM E SUBSCREVEM O SEGUINTE:

1. OBJETIVO

A ajuda orçamental portuguesa tem como objetivo principal contribuir para a execução da Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP III). As relações de cooperação decorrentes desta modalidade de ajuda articulam-se em torno de um diálogo

de políticas, regular e harmonizado, com os demais Parceiros que praticam ajuda orçamental.



2. FUNDOS DISPONÍVEIS

O Governo da República Portuguesa, através do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), pretende disponibilizar o montante máximo de quatro milhões e duzentos mil Euros para apoio direto ao Orçamento Geral do Estado de Cabo Verde, distribuído em quatro desembolsos anuais das seguintes quantias, a título indicativo:

2012 - Um milhão e duzentos mil euros (€ 1.200.000,00);

2013 – Um milhão de euros (€ 1.000.000,00);

2014 - Um milhão de euros (€ 1.000.000,00);

2015 - Um milhão de euros (€ 1.000.000,00).

Portugal envidará todos os esforços no sentido de assegurar o bom cumprimento dos compromissos financeiros definidos no presente Memorando, de acordo com as disponibilidades orçamentais e condicionamentos normativos inerentes à realização de despesas públicas por parte da República Portuguesa.

Os fundos entregues pelo Governo da República Portuguesa integrar-se-ão no ciclo orçamental, ficando contabilizados diretamente na conta geral do Estado de Cabo Verde e serão executados, sem exceção alguma, segundo os procedimentos nacionais. Os fundos ingressarão numa conta do Estado, no Banco Central de Cabo Verde (BCV), em nome do Tesouro Público de Cabo Verde e adotarão a forma de ajuda não reembolsável.

Excetuando 2012, os desembolsos devem ter lugar no decurso do primeiro semestre de cada ano, perante prévia solicitação escrita, ao Camões, I.P., da Direção Geral do Tesouro Público de Cabo Verde.



3. SEGUIMENTO E AVALIAÇÃO

Portugal participará ativamente na Missão Conjunta de Revisão Anual e na Reunião Anual de Síntese, ambas entre o Governo de Cabo Verde e o Grupo de Apoio Orçamental.

Em conformidade com o "Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum de Ajuda Orçamental entre o Governo de Cabo Verde e os Parceiros de Ajuda Orçamental", a prática de ajuda orçamental estará condicionada à observância de três requisitos fundamentais e incontornáveis: a manutenção da estabilidade macroeconómica e a boa implementação do programa de reformas no domínio da gestão das Finanças Públicas, bem como do Documento Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza.

Complementarmente, e dando continuidade ao diálogo que vem sendo consolidado desde 2008, será privilegiado o seguimento do setor de Segurança – domínio que se consubstancia num desafio multidimensional internacionalmente reconhecido e que influencia diretamente a esfera do Desenvolvimento. Alicerçado no contínuo aprofundamento do diálogo político, o seguimento do setor assentará na análise e discussão de resultados e no acompanhamento do progresso verificado na execução da política setorial, o qual será qualitativamente avaliado à luz dos critérios e indicadores que vierem a ser definidos, entre os parceiros e o Governo cabo-verdiano, na matriz setorial. Assumindo-se como um mapa sistematizado das prioridades identificadas no contexto de "Segurança", a referida matriz deverá incorporar as medidas de política a adotar e estabelecer as metas e resultados a alcançar no calendário que vier a ser acordado.

O esquema de desembolsos obedecerá à seguinte lógica: o desembolso em $n+1$ corresponderá à apreciação respeitante a $n-1$. (Em 2012 o Governo da República Portuguesa desembolsa com base na avaliação relativa a 2010 e assim sucessivamente).

4. AUDITORIA

Seguindo o estipulado no "Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum de Ajuda Orçamental entre o Governo de Cabo Verde e os Parceiros de Ajuda Orçamental", a instituição cabo-verdiana competente em matéria de auditoria proverá, enquanto disponível, como parte do relatório anual de execução orçamental, um relatório de

auditoria dos fundos orçamentais do ano anterior. Além disso, o Camões, I.P. poderá, de acordo com as competentes autoridades cabo-verdianas, encomendar auditorias externas para avaliar a conformidade do uso dos fundos com as regulações de gestão financeira. Estas auditorias poderão incluir componentes para melhorar a capacidade auditora das instituições cabo-verdianas.

5. RESPONSABILIDADES DOS SIGNATÁRIOS

O Governo de Cabo Verde compromete-se a envidar esforços que melhor garantam a realização dos objetivos definidos no Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza III.

O Governo de Cabo Verde será responsável pela gestão integral do apoio orçamental. Para isso, gerirá os fundos e prestará contas em conformidade com os seus próprios regulamentos financeiros, assim como com as restantes normas e procedimentos em vigor na República de Cabo Verde e de acordo com o estabelecido no "Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum de Ajuda Orçamental entre o Governo de Cabo Verde e o Parceiros de Ajuda Orçamental" e neste Memorando.

O Governo de Cabo Verde inscreverá o apoio do Governo português nos Orçamentos Gerais do Estado e velará para que os desembolsos sejam contabilizados no balanço Geral do Tesouro, nos termos da Lei de Execução do Orçamento Geral do Estado.

O Governo de Cabo Verde compromete-se a continuar a promover um quadro macroeconómico apropriado, principalmente nos termos acordados com as instituições internacionais.

O Governo português, através do Camões, I.P., assume o compromisso de se adaptar à planificação orçamental de Cabo Verde, conforme o "Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum de Ajuda Orçamental entre o Governo de Cabo Verde e os Parceiros de Ajuda Orçamental" e este Memorando.

6. DURACÃO

O apoio direto ao Orçamento de Estado de Cabo Verde cobrirá o período 2012 - 2015. O presente Memorando aplicar-se-á a partir da data da sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2015.

7. PESSOAL E CONSULTORES

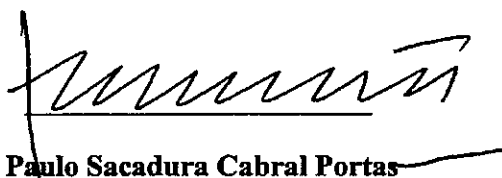
Os signatários exigirão que o seu pessoal e consultores ao serviço de programas financiados pelo apoio português se abstenham de propor, solicitar e/ou aceitar de terceiros, quer seja em benefício próprio ou alheio, toda a doação, renumeração, compensação ou benefício da natureza que for e que possa ser interpretada como uma prática ilícita ou de corrupção, ou de aceitar a promessa de recebê-los da parte de terceiros.

8. DIFERENDOS

Qualquer diferendo relacionado com a interpretação do presente Memorando será solucionado através de negociações entre os Signatários.

Assinado na Cidade da Praia, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e doze, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.


Pelo Governo da República
Portuguesa



Paulo Sacadura Cabral Portas

Ministro de Estado e dos
Negócios Estrangeiros

Pelo Governo da República de
Cabo Verde



Jorge Alberto da Silva Borges

Ministro das Relações Exteriores

